



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.969 DE 30 DE JUNHO DE 2015

***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GUARDA-
VOLUMES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 65 de autoria do Vereador
Marcelo Amaral)**

2206
050815
M. Amaral
Lei: **A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte**

Art. 1º. Todas as escolas de Araruama a serem reformadas ou construídas deverão dispor de guarda-volumes, destinados aos alunos, para guardar o material didático.

Art. 2º. Os alunos serão obrigados a deixar na escola, no guarda-volumes, o material escolar didático, exceto em véspera de prova, a ser definido pela coordenação do colégio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 1.969
DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 65 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as escolas de Araruama a serem reformadas ou construídas deverão dispor de guarda-volumes, destinados aos alunos, para guardar o material didático.

Art. 2º. Os alunos serão obrigados a deixar na escola, no guarda-volumes, o material escolar didático, exceto em véspera de prova, a ser definido pela coordenação do colégio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Jornal Hoops Notícia

Edição Nº 501

Data: 29 de agosto de 2015

Página: 22